



DECISÃO SOBRE DEFESA PRÉVIA

Com base nos autos do Processo Administrativo nº 076/2026, que consta como autuado o senhor **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS**, inscrito sob CPF nº 113.446.247.66, responsável pelo evento “**SÃO PEDRO DO JUNCO DO SERIDÓ**”, razão social “**SÃO PEDRO DO JUNCO DO SERIDÓ**”, inscrita sob CNPJ nº 09.084.054/0001-57, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no § 2º do artigo 19-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Diretor de Segurança e Prevenção Contra Incêndio, RESOLVE:

1. **MANTER A SANÇÃO DE MULTA**, prevista inciso VI do artigo 25, da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023.
2. **DETERMINAR** ao ASP OF BM 532.669-9 PEDRO ANTÔNIO **MEDEIROS FALCÃO** que notifique o responsável pelo estabelecimento para ciência, para caso deseje, interponha o recurso previsto na legislação, e concomitantemente, acompanhe as demais tramitações pertinentes a este processo administrativo.
3. Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa - PB, 28 de agosto de 2026.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – CEL QOEM
Diretor de Segurança e Prevenção Contra Incêndio



Assinado com senha por [CBM132326] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 28/08/2026 - 12:14hs.
Documento Nº: 12187975-6868 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12187975-6868>



CBMCA202602840A

VPBdoc



CBMOF202602845A



Assinado com senha por [CBM132326] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 03/09/2026 - 14:11hs.
Documento Nº: 12252456.104067080-3978 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12252456.104067080-3978>

VPBdoc